



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ –
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 1664. DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Barra do Jacaré, em conjunto com os Municípios de: Tomazina; Japira, Jundiá do Sul, Pinhalão, Santo Antônio da Platina, Salto do Itararé, Ribeirão Claro, Wenceslau Braz e dá outras providências.

CONSIDERANDO as Portarias nº 45 e 63/2023 do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;

CONSIDERANDO a Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura.

O Prefeito do Município de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Barra do Jacaré, em conjunto com os municípios: Tomazina, Jaboti, Japira, Jundiá do Sul, Pinhalão, Santo Antônio da Platina, Salto do Itararé, Ribeirão Claro, Wenceslau Braz, a ser realizada no dia **26 de outubro, às 13h00**, em **Tomazina**, no **Centro do Idoso**, sito **Avenida Antônio Batista do Nascimento – s/n**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Meio Ambiente – Tomazina – Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO
DO PARANÁ

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

Art. 2º - A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Barra do Jacaré, em conjunto com os municípios: Tomazina, Jaboti, Japira, Jundiá do Sul, Pinhalão, Santo Antônio da Platina, Salto do Itararé, Ribeirão Claro, Wenceslau Braz, tem por objetivos:

- I** - discutir a cultura nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento
- II** - promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
- III** - propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e fruição dos bens e serviços culturais;
- IV** - propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social nas políticas públicas de cultura;
- V** - aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
- VI** - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
- VII** - propor estratégias para a implantação/implementação do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 3º. A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Barra do Jacaré, em conjunto com os municípios: Tomazina, Jaboti, Japira, Jundiá do Sul, Pinhalão, Santo Antonio da Platina, Salto do Itararé, Ribeirão Claro, Wenceslau Braz, terá como tema geral: Democracia e Direito à Cultura.

§ 1º A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Barra do Jacaré, em conjunto com os municípios: Tomazina, Jaboti, Japira, Jundiá do Sul, Pinhalão, Santo Antônio da Platina, Salto do Itararé, Ribeirão Claro, Wenceslau Braz, terá como temas específicos:

- I** - Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política
- II** - Promover a avaliação da política da cultura municipal à luz dos compromissos firmados no Plano Municipal de Cultura vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO
DO PARANÁ

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

- III** - Propor e atualizar as diretrizes para a política da cultura municipal para subsidiar a revisão do Plano Municipal de Cultura, que sejam exequíveis e em um processo que valorize a participação social e os processos democráticos;
- IV** - Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas;
- V** - Potencializar a participação do município junto ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
- VI** - Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados;
- VII** - Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Meio Ambiente, de Tomazina, expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto

Art. 5º. Fica o Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Meio Ambiente autorizado (a) a:

- I** - Aprovar e promover a publicação do Regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Barra do Jacaré, em conjunto com os Municípios: Tomazina, Jaboti, Japira, Jundiá do Sul, Pinhalão, Santo Antônio da Platina, Salto do Itararé, Ribeirão Claro, Wenceslau Braz;
- II** - Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira em 20 de outubro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal